



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Valentino Pari		
EMENTA: Reconhece a equivalência dos estudos feitos por Valentino Pari, no Instituto Técnico Industriale Statale na Itália, aos do ensino fundamental do sistema de ensino brasileiro.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 04555625-3	PARECER: 0128/2005	APROVADO: 25.04.2005

I – RELATÓRIO

Valentino Pari solicita deste Conselho de Educação o reconhecimento dos estudos por ele feitos no Instituto Técnico Industriale Statale, na Itália, onde cursou durante cinco anos o ensino fundamental I, e durante três, o fundamental II e, no ano letivo de 1979/80, a 1ª série do ensino médio, dos quais apresentou certificado, aos do sistema de ensino brasileiro, anexando a tradução do histórico escolar e certificado feito por tradutor juramentado e contendo o visto do Consulado Geral do Brasil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os estudos feitos em Rimini, na Itália, até a 1ª série do ensino secundário II, por Valentino Pari, equivale, segundo as normas estabelecidas entre os dois países (Itália-Brasil) as oito séries do ensino fundamental no sistema de ensino brasileiro.

III – VOTO DO RELATOR

Por considerar a equivalência dos estudos feitos por Valentino Pari, no Instituto Técnico Industriale Statale na Itália, aos do ensino fundamental do sistema de ensino brasileiro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de abril de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente do CEC, em exercício


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101-2011 - 31012008 / FAX (85) 3101-2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: Sueli
Revisor: JCO